



PROCESSO TC 10075/21

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Severino Flor da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00634/22**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Severino Flor da Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Maria Bezerra da Silva.
  - 3.2. Cargo: Zeladora.
  - 3.3. Matrícula: 020258-4.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Queimadas.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 002/2021):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena – Presidente da(o) IPM.
  - 4.3. Data do ato: 22 de fevereiro de 2021.
  - 4.4. Publicação do ato: Mensário Oficial de Queimadas, de 15 de março de 2021.
  - 4.5. Valor: R\$1.100,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 47/50), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



*PROCESSO TC 10075/21*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10075/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) SEVERINO FLOR DA SILVA (**Portaria 002/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA BEZERRA DA SILVA, Zeladora, matrícula 020258-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 28 e 41).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 12 de abril de 2022.

Assinado 13 de Abril de 2022 às 10:46



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Abril de 2022 às 12:25



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO